



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CEDU

COLÉGIO DE APLICAÇÃO TELMA VITÓRIA/UFAL

EDITAL PARA O INGRESSO DE NOVAS CRIANÇAS NO COLÉGIO DE APLICAÇÃO TELMA VITÓRIA/UFAL – 2025

A Diretoria do Colégio de Aplicação Telma Vitória (CApTV) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de novas crianças com vistas à ocupação de 32 (trinta e duas) vagas reservadas à Educação Infantil no ano letivo de 2025. O presente processo será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Resolução CONSUNI - UFAL nº 14/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Colégio de Aplicação Telma Vitória (CApTV) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tem como principal função o fortalecimento da tríade ensino-pesquisa-extensão de modo articulado ao objetivo de desenvolvimento de pesquisa; experimentação de novas práticas pedagógicas; formação de professores e estudantes dos cursos de licenciatura e bacharelados; criação, implementação e avaliação de novos currículos; e capacitação profissional. O Colégio conta com uma equipe multidisciplinar distribuída nos núcleos pedagógico, administrativo e de saúde, além de estagiários/as de diversos cursos da UFAL.
- 1.2. Este Processo Seletivo tem a finalidade de promover o acesso preferencialmente das crianças de comunidades do entorno da UFAL. Poderão concorrer às vagas referentes a este processo seletivo somente crianças na faixa etária de 2 a 5 anos e 11 meses, completos até 31/3/2025 em respeito à data de corte definida nos §§ 2º e 3º, art.5º, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 6/2010.
- 1.3. O **Processo Seletivo CApTV/UFAL 2025** será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL no que concerne à realização das inscrições e processamento dos resultados. Caberá à Coordenação do Colégio de Aplicação a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à avaliação de documentos e matrícula.
- 1.4. Antes de fazer a inscrição de qualquer criança, os/as responsáveis legais deverão ler atentamente este Edital bem como as demais informações sobre este Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela Internet na página eletrônica da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
- 1.5. Compete exclusivamente aos/às responsáveis pelas crianças certificar-se de que estas cumprem os requisitos estabelecidos neste edital para concorrerem às vagas.
- 1.6. Qualquer responsável legal de uma criança poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao NEPS/COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.7. O NEPS/COPEVE/UFAL e a Direção do Colégio de Aplicação Telma Vitória, no prazo de 5 (cinco) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e nos murais do DRCA do Campus A. C. Simões da UFAL.
- 1.9. O presente Edital estará disponível de forma integral no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.
- 1.10. Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.
- 1.11. O Colégio de Aplicação Telma Vitória fica localizado no *Campus* A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota s/n, Tabuleiro dos Martins - CEP 57072-970 - Maceió/AL, telefones: (82) 3214-1109 e 98105-0073, e-mail: uei.telmavitoria@cedu.ufal.br e site: www.ufal.edu.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para a realização da Inscrição

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas no *site* da COPEVE por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no seguinte período: das **12h de 28/11/2024 até as 23h59 de 06/12/2024**.
- 2.2. No período especificado no subitem 2.1, os procedimentos para que o/a Responsável Legal realize a inscrição da criança no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
 - a) No caso de a **Criança** não ter cadastro no *site* da COPEVE, o/a **Responsável Legal** deverá realizá-lo acessando o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - b) Todas as inscrições deverão ser realizadas utilizando **somente os dados das Crianças que irão concorrer**;
 - c) **No preenchimento do campo do RG (Registro Geral), caso a criança ainda não possua esse documento de identificação, deverão ser informados os 20 primeiros dígitos da/o Certidão/Registro de Nascimento**;
 - d) Após a realização do cadastro, o/a **Responsável Legal** deverá fazer a inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição on-line existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar a inscrição, consoante as orientações apresentadas na tela do sistema de inscrição;
 - e) O/A **Responsável Legal** deverá imprimir ou gerar o Comprovante de Inscrição em formato PDF, anexar a documentação do Quadro 1 deste edital (subitem 3.1.1 deste edital) e enviar para o endereço eletrônico especificado no subitem 3.1 deste edital visando à HOMOLOGAÇÃO da inscrição.

- 2.3. As inscrições realizadas com os dados pessoais dos/as Responsáveis Legais não serão aceitas.
- 2.4. A participação no processo de ingresso das crianças na CApTV-UFAL 2025 implica o prévio conhecimento e a aceitação irrestrita pelo/a Representante Legal das regras estabelecidas neste edital. No momento da inscrição, não haverá possibilidade de escolha da turma a que se deseja concorrer, uma vez que essa definição será realizada a partir da análise dos documentos enviados para homologação, levando-se em consideração principalmente a idade da criança.
- 2.5. **As inscrições são gratuitas**, não havendo cobrança de taxa de inscrição. O/A Responsável Legal pela criança apenas deverá seguir rigorosamente os passos descritos no item 3 para ter a inscrição homologada.
- 2.6. Se houver dificuldades em acessar o sistema, será disponibilizado atendimento presencial na secretaria do CApTV **das 8h30 às 11h30h no período de 25/11/2024 a 06/12/2024**.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. Para efetivar a inscrição, o/a Responsável Legal pela criança deverá encaminhar para o e-mail uei.telmavitoria@cedu.ufal.br, até o dia **06/12/2024**, os documentos listados no **Quadro 1** deste edital. Os respectivos documentos também poderão ser entregues presencialmente na Secretaria do Colégio de Aplicação Telma Vitória, localizado no *Campus* A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota s/n, Tabuleiro dos Martins - CEP 57072 970 - Maceió/AL, observando-se o seguinte horário: das 8h30 às 11h30h e das 13h às 16h.

- 3.1.1. Documentação específica exigida para a Homologação da Inscrição:

Quadro 1

Documentação específica exigida para a Homologação da Inscrição (arquivos no formato pdf) [Enviar para o e-mail uei.telmavitoria@cedu.ufal.br ou entregar na Secretaria do CApTV até
1 (uma) via do Comprovante de Inscrição (imprimir/gerar arquivo .pdf no Sistema de Inscrição da Copeve).
1 (uma) cópia da/o Certidão/Registro de Nascimento da Criança (digitalizado no formato pdf ou jpg).
1 (uma) cópia do RG do/a Responsável Legal da Criança (digitalizado no formato pdf ou jpg).
1 (uma) cópia do Comprovante de Residência.
1 (uma) cópia do Laudo Médico para Crianças que possuem alguma deficiência e desejam também concorrer à(s) vaga(s) PcD.

- 3.2. Depois de finalizada a inscrição, o/a Responsável Legal deverá gerar um arquivo em PDF do **Comprovante de Inscrição**, juntar cópias **digitalizadas dos documentos previstos no Quadro 1** e enviar digitalmente para o e-mail uei.telmavitoria@cedu.ufal.br ou entregar toda a documentação até **09/12/2024 na Secretaria no Colégio de Aplicação, das 8h30 às 11h30h e das 13h às 16h**.

- 3.2.1. O e-mail a ser enviado para solicitar a homologação da inscrição deverá ter o seguinte assunto:

Assunto: "**NOME COMPLETO DA CRIANÇA**" – PROCESSO SELETIVO CApTV/UFAL 2025

Outras informações relativas à inscrição.

- 3.3. O NEPS/COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo a criança cujos dados de inscrição contenham informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição, o/a Responsável Legal deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que a criança preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.5. O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição da criança, disponibilizando-lhe o Comprovante de Inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção *Comprovante de Inscrição*.
- 3.6. A inscrição da criança implicará o conhecimento e a tácita aceitação pelo/a Representante Legal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. O/A Responsável Legal que desejar corrigir o nome da criança, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Esse requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.7.1. O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais também poderá ser encaminhado para a sede da COPEVE/UFAL após o término das inscrições, por Sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento.
- 3.8. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 3.12 e 3.12.1 deste edital produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro da criança do *site* da COPEVE/UFAL, o/a Responsável Legal deverá fazer a correção da informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas mediante o envio dos documentos exigidos no subitem 3.1.1 deste Edital e **Quadro 1**.

Resultado Preliminar as Homologações

- 4.2. O Resultado Preliminar das homologações das inscrições será publicado no *site* www.copeve.ufal.br até o dia **11/12/2024**, a partir das 17h.
- 4.3. No Resultado Preliminar serão informados os motivos das inscrições que estiverem indeferidas até o momento.

Recursos as Homologações

- 4.4. Os responsáveis legais poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar dos pedidos de Homologação de Inscrição no período **da 0h de 12/12/2024 até as 23h59min de 13/12/2024**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema ou na Secretaria no Colégio de Aplicação, das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h.
- 4.5. Para a interposição do recurso, o/a Responsável Legal da criança deverá, obrigatoriamente e de forma presencial, entregar os documentos que estiverem pendentes no Resultado Preliminar na Secretaria do Colégio de Aplicação.
- 4.6. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, e deverão conter os documentos pendentes.

Resultado Final das Homologações

- 4.7. O Resultado Final das Homologações será publicado no dia **16/12/2024**.
- 4.8. A criança somente poderá concorrer no Processo Seletivo com uma única inscrição homologada.
- 4.8.1. Caso o/a Responsável Legal efetue mais de uma inscrição e envie a documentação exigida para a homologação de mais de uma delas, somente a última inscrição realizada será validada.
- 4.9. A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por problemas não atribuíveis ao sistema de inscrições, tais como motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. Uma vez confirmada a inscrição, ao/à Responsável Legal não será permitido modificá-la. Será possível, contudo, alterar os dados cadastrais da criança a qualquer momento.

5. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponibilizadas para o ingresso de novas crianças para o Ano Letivo 2025 na CApTV/UFAL estão dispostas no quadro a seguir:

Quadro 2

Código	Turma	Integral	Parcial/Matutino	Parcial/Vespertino
01	MATERNAL 1	15 (Ampla) 01 (PcD)	CR*	CR*
02	MATERNAL 2	01	03	CR*
03	1º PERÍODO	05	01	CR*
04	2º PERÍODO	04	02	CR*

*CR: Cadastro de Reserva.

- 5.2. Cada turma terá reserva mínima de vagas de 5% para Crianças PcD (Pessoas com Deficiência), conforme legislações vigentes.
- 5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2. resulte em número decimal maior ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados o arredondamento e consequente oferta de vaga para a demanda PcD.
- 5.3. No momento da inscrição, não haverá possibilidade de escolha da turma a que se deseja concorrer, uma vez que essa definição será realizada a partir da análise dos documentos enviados para homologação, levando-se em consideração principalmente a idade da criança.
- 5.4. As turmas são classificadas segundo a faixa etária da criança na data de corte definida nos § 2º e 3º, Art.5º, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e Art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 6/2010), conforme lista abaixo:
- Maternal I: crianças com 2 anos a 2 anos e 11 meses em 31/03/2025;
 - Maternal II: crianças com 3 anos a 3 anos e 11 meses em 31/03/2025;
 - 1º Período: crianças com 4 anos a 4 anos e 11 meses em 31/03/2025;
 - 2º Período: crianças com 5 anos a 5 anos e 11 meses em 31/03/2025.
- 5.5. No Resultado Final da Homologação das Inscrições, serão definidas as turmas que irão concorrer às vagas ofertadas.
- 5.5.1. Após a publicação do Resultado Final da Homologação das Inscrições, não haverá possibilidade de mudança de turma, sob qualquer alegação.
- 5.6. As turmas da CApTV/UFAL funcionam diariamente em períodos, tal qual disposto abaixo:
- Integral (7h30 às 17h).
 - Parcial/Matutino (7h30 às 11h30).
 - Parcial/Vespertino (13h às 17h).

6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o/a Responsável Legal da Criança deverá enviar/entregar 1 (uma) cópia do Laudo Médico para Crianças que possuem alguma deficiência juntamente com os documentos para a Homologação da Inscrição, devendo a criança se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 3º do Decreto Federal no 3.298/1999, no art. 5º do Decreto Federal no 5.296/2004, no art. 58 da Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei Federal nº 12.764/2012, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no art. 4º da Resolução nº 04/2009 CNE/CEB/Ministério da Educação e nas condições definidas neste Edital.
- 6.2. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão dos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a criança será automaticamente eliminada deste Processo Seletivo.

- 6.3. As vagas são destinadas, preferencialmente, àquelas crianças que residem próximo ao CApTV, considerando o critério de territorialidade contido na legislação vigente da Lei Federal nº 8.069/1990, art. 53, inc. V ("[...] acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência", ou seja, circunscrição geográfica limitada à proximidade do Colégio de Aplicação. Nesse sentido, deve-se ter em conta que em 2025 não haverá garantia da oferta de transporte escolar.
- 6.4. As crianças que não forem sorteadas dentro do número de vagas formarão a Lista de Espera.
- 6.5. As vagas que poderão surgir em decorrência de desistências de matrículas durante o Ano Letivo de 2025 serão preenchidas pela Lista de Espera seguindo os critérios:
 - a) Vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD);
 - b) Demais crianças sorteadas que comporão a Lista de Espera.

7. DA SELEÇÃO DE CRIANÇAS (SORTEIO PÚBLICO)

- 7.1. O presente processo seletivo acontecerá com a realização de um sorteio público envolvendo todas as crianças que tiverem suas inscrições homologadas/válidas dentro de cada turma.
- 7.2. O resultado da homologação das inscrições irá definir em qual Turma cada criança poderá concorrer no sorteio, obedecendo-se à idade e à legislação vigente.
- 7.3. A data de nascimento da criança deverá ser informada no ato da inscrição e confirmada pelos documentos enviados para homologação.
- 7.4. Nas turmas que apresentarem um quantitativo de inscrições válidas inferior ao número de vagas ofertadas, todas as crianças serão automaticamente selecionadas.
- 7.5. Nas turmas que apresentarem um quantitativo de inscrições válidas superior ao número de vagas ofertadas, a seleção ocorrerá por meio de sorteio aberto ao público a ser realizado em local e horário previamente divulgados no *site* da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
- 7.6. Cada turma terá reserva mínima de vagas de 5% para Crianças PcD (Pessoas com Deficiência), conforme legislações vigentes.
- 7.7. Em cada Turma, a seleção de crianças obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Primeiramente serão sorteadas as crianças PcD para preencher as vagas ofertadas para a demanda PcD;
 - b) Em seguida, acontecerá o preenchimento de vagas de crianças com irmãos/ãs já matriculados/as no CApTV no ano letivo de 2025, desde que haja vaga ofertada no Quadro 2 do subitem 4.1 deste edital;
 - c) Se houver um quantitativo de crianças com irmãos/ãs matriculados/as maior que as vagas ofertadas, acontecerá um sorteio com esse grupo de crianças;
 - d) Por fim, será realizado sorteio com todas as crianças que não foram contempladas com vagas até o momento, respeitando-se cada Turma.
- 7.8. No caso de participação de irmãos/irmãs, o sorteio de um/a garante a vaga do/a outro/a, desde que existam vagas disponíveis para preenchimento.
- 7.9. Ser sorteada não representará garantia de vaga para a criança caso esta não atenda aos requisitos mínimos deste edital.
- 7.10. O sorteio será aberto ao público, presencial e transmitido também de forma on-line. O horário, local, data e *link* de transmissão on-line serão divulgados. A data prevista para o sorteio encontra-se no ANEXO I deste edital.
- 7.11. Cada inscrição homologada garantirá a participação no sorteio independentemente da presença do/a requerente no momento da realização desta.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação da lista com os nomes das crianças sorteadas será publicada por ordem do sorteio nas respectivas turmas em que foram inscritas e divulgada no *site* da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) na data indicada no Anexo I deste edital.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Caberá aos/às pais/mães ou responsáveis legais pelas crianças sorteadas realizar a matrícula nas datas, locais e horários divulgados pela Unidade.
- 9.2. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Comprovante de residência (original e cópia);
 - Cartão SUS da criança (original e cópia);
 - 02 Fotos 3x4 da criança;
 - Certidão/Registro de Nascimento da criança e/ou RG (original e cópia);
 - Cartão de vacina da criança (original e cópia);
 - Documentos de identificação do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
 - CPF do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
 - Número do NIS e cartão do Bolsa Família (se houver).
 - Preenchimento do questionário socioeconômico por meio de entrevista com o Serviço Social do CApTV.
- 9.3. Compete exclusivamente ao/à responsável pela criança ou outorgado/a legalmente para esse fim se certificar de cada etapa deste processo de ingresso, estando ciente de que o não comparecimento ou não cumprimento dos requisitos ou prazos estabelecidos implicará desclassificação.

- 9.4. As atividades das receptoras de documentos no Colégio estão restritas ao recebimento, checagem e auxílio no preenchimento dos formulários para aquelas pessoas que apresentarem dificuldade em realizar tal ato.
- 9.5. Encerrado o prazo de matrícula, a criança não matriculada perderá o direito à vaga, sendo chamada a próxima na ordem de classificação da lista de espera da categoria correspondente.

Maceió/AL, 28 de novembro de 2024.

ALINE DA SILVA FERREIRA ADERNE

Diretora do Colégio de Aplicação Telma Vitória – CapTV/UFAL

MARIANA GUEDES RAGGI

Diretora do Centro de Educação - CEDU

PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO

REITOR da UFAL

ANEXO I

**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE INGRESSO DE NOVAS CRIANÇAS NO COLÉGIO DE APLICAÇÃO TELMA VITÓRIA
(CApTV/UFAL – 2025)**

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura	28/11/2024
Período de Inscrições	28/11/2024 a 06/12/2024
Envio/Entrega de Documento para Homologação	28/11/2024 a 09/12/2024
Resultado Preliminar das Homologações das Inscrições	11/12/2024
Período de Recursos da Homologação das Inscrições	12 e 13/12/2024
Resultado Final Homologação	16/12/2024
Convocação para Sorteio	17/12/2024
Sorteio das vagas ofertadas	18/12/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	19/12/2024
Convocação para Matrículas	20/12/2024
Período de Matrículas	14 a 21/01/2025